



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 036/2022.

SÚMULA: "CRIA O CONJUNTO HABITACIONAL 'PARQUE PORTAL DOS IPÊS', CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conjunto Habitacional denominado "Parque Portal dos Ipês", instituído por meio do parcelamento do imóvel de propriedade exclusiva do Município de Santana do Itararé, objeto da matrícula nº 15.069 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Art. 2º. O loteamento instituído nos termos desta Lei compreende 06 quadras, com 75 lotes, inseridos dentro da área total da matrícula no importe de 24.200 m², conforme mapa anexo à presente Lei.

Parágrafo único. O loteamento "Parque Portal dos Ipês" é composto por 06 (seis) ruas, sendo elas: Rua Vereador Virgílio de Sene, Rua Vereador Eulálio de Oliveira, Rua José Ademir da Silva, Rua Vereador Levi Prestes do Prado, Rua Vice Prefeito Sebastião Batista Alves e Rua Maria de Lourdes da Silva.

Art. 3º. Para fins de implantação do referido conjunto habitacional, poderá o Poder Executivo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, objetivando a obtenção de recursos necessários à construção da infraestrutura, equipamentos públicos.

Art. 4º. Após o parcelamento e regularização do loteamento público "Parque Portal dos Ipês", fica autorizado o Poder Executivo a transferir os imóveis individualmente aos respectivos beneficiários de programas habitacionais, que atualmente são titulares de posse no referido bem.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

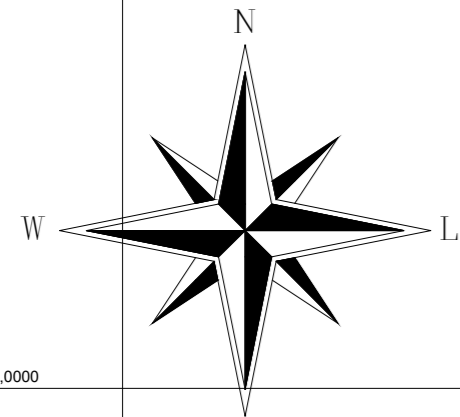
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente Lei bem como a estabelecer por decreto a sua regulamentação.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC

Prefeito Municipal



11/08/2022

N 7.370.900,0000

N 7.370.800,0000

N 7.370.700,0000

N 7.370.600,0000

**JOÃO NIVAL PEREIRA
MATRICULA - 1842**

**STANISLAW KARACZENSKI
MATROCILA - 1842**

**PAULO ALVES DE FREITAS
MATRICULA - 3957**



151 S 0080 EPR

AGUILHÃO DO SANTANA DO ITARARÉ

SANITÁRIO - PR-422



TABELA DE QUADRAS		
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)
QUADRA - 1	6	1.642,70 m²
QUADRA - 2	15	3.070,78 m²
QUADRA - 3	17	3.094,57 m²
QUADRA - 4	20	3.070,80 m²
QUADRA - 5	10	2.336,45 m²
QUADRA - 6	7	2.283,90 m²
TOTAL	75	15.499,20 m²

TABELA DO SISTEMA VIÁRIO	
RUA VEREADOR VIRGÍLIO DE SENE	2.098,70 m²
RUA VEREADOR EULÁLIO DE OLIVEIRA	1.228,30 m²
RUA JOSÉ ADEMIR DA SILVA	1.228,29 m²
RUA VEREADOR LEVI PRESTE DO PRADO	1.204,53 m²
RUA VICE-PREFEITO SEBASTIÃO BATISTA ALVES	1.228,27 m²
RUA MARIA DE LOURDES DA SILVA	1.712,71 m²
TOTAL	8.700,80 m²

Título: **Levantamento Planialtimétrico Cadastral** Folha: **01**

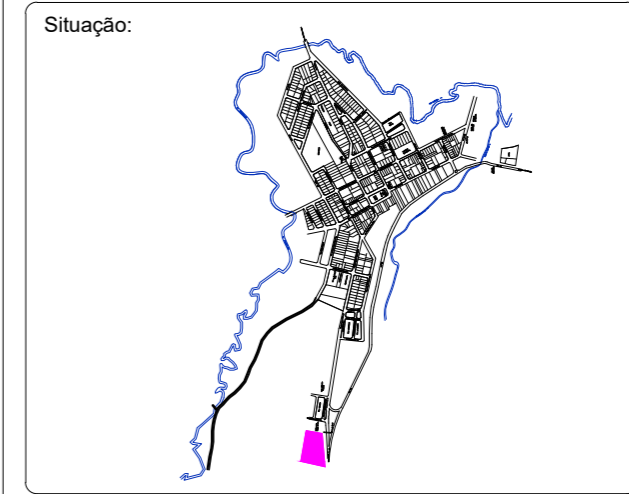
Objetivo: **DELIMITAÇÃO DE ÁREA.**

Localidade: **Bairro Tijuco Preto - Santana do Itararé - PR.**

Proprietários: **Município de Santana do Itararé.**

Imóvel: **Área Destacada 02 da Chacara Bom Jesus.** Matrícula: **15069**

Escala: **1 / 1000** Data: **11/08/2022.** Estado: **PR.**



Proprietários: **Município de Santana do Itararé.**

Resp. Técnico: **CESAR MARANGON.
Crea nº 18388-D/PR.**

Quadro de Áreas:

ÁREA TOTAL 24.200,00 m².

PERÍMETRO 631,65 m.

Aprovações:

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos TOPOPLAN 3.3 - Número de Série: 21076. Licenciado a: HERCILIO JOSE JUNIOR.